



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do termo de referência anexo, segundo o artigo 75, II da Lei nº 14.133/21.

Araraquara/SP, 15 de outubro de 2025.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 119/2025

Processo Administrativo nº 109/2025

CONTRATANTE (UASG): 930456 – Câmara Municipal de Araraquara

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ornamentação natalina com fornecimento de materiais, incluindo confecção, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de elementos decorativos luminosos no prédio sede da Câmara Municipal de Araraquara, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.751,30 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: de 17/10/2025 a 21/10/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sumário

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ..	4
ADICIONAIS	4
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	5
4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS	5
5. HABILITAÇÃO	6
6. CONTRATAÇÃO	7
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
9. ANEXOS.....	12
9.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	12
9.2 ANEXO II - LAYOUT DECORAÇÃO NATALINA	25
9.2.ANEXO III - MODELO DE PROPOSTAS.....	30



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 119/2025

Processo Administrativo nº 109/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Araraquara, por meio da Gerência de Gestão de Compras e Materiais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço por lote*, na hipótese do [art. 75 Inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Prazo limite para envio das propostas: terça-feira, 21 de outubro de 2025.

E-mail para envio das propostas: compras@camara-arq.sp.gov.br.

Critério de Julgamento: menor preço por lote

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

1.1. Nos termos do § 03º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Araraquara/SP manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ornamentação natalina com fornecimento de materiais, incluindo confecção, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de elementos decorativos luminosos no prédio sede da Câmara Municipal de Araraquara, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Mangueira LED 127V, Branco Frio Ultra Intensidade, e à prova d'água. Potência mínima de 480 Lúmens/metro.24 lâmpadas por metro Bitola 1 cm de diâmetro	604125	metros	500
2	Instalação do sistema de iluminação e Instalação dos elementos decorativos de natal Período para a instalação: 12/11 a 05/12/2025 Período de exposição: 06/12/2025 a 05/01/2026	1538	unidade	1



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

3	Desinstalação do sistema de iluminação e elementos decorativos de Natal Período para a desinstalação: 06/01 a 09/01/2026	1538	unidade	1
---	---	------	---------	---

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de proposta por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: compras@camara-arq.sp.gov.br.
- 3.2. O presente procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Araraquara/SP e encaminhado a potenciais fornecedores, por mensagem eletrônica, o chamado para participação.
- 3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.
- 3.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.5.1. *que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);*
 - 3.5.2. *estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*
 - 3.5.3. *que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Araraquara/SP;*
 - 3.5.4. *que se enquadrem nas vedações constantes na Lei nº 14.133/2021.*

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio de mensagem eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2. Prazo limite para envio das propostas: **terça-feira, 21 de outubro de 2025.**
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Caso seja possível a emissão dos documentos de habilitação pela internet, os próprios servidores da Câmara poderão consultar e emitir as certidões. Não sendo possível a emissão de quaisquer dos documentos, será solicitado à contratada, como condição para contratação, que apresente a documentação de habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.3.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

7.1.3.2 Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento da obrigação principal assumida.

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 7.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o envio de propostas de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.8.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 8.8.2. ANEXO II – Layout decoração natalina
 - 8.8.3. ANEXO III – Modelo de Proposta
- 8.9. Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mails: patrimonio@camara-arq.sp.gov.br; compras@camara-arq.sp.gov.br

Telefone: (16) 3301-0637.

Araraquara, 15 de outubro de 2025.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE

MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Termo de Referência 52/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2025	930456-MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	CASSIO YUKIO KASHIWAZAKI	10/10/2025 18:06 (v 0.7)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	119/2025	109/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 109/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ornamentação natalina com fornecimento de materiais, incluindo confecção, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de elementos decorativos luminosos no prédio sede da Câmara Municipal de Araraquara.

1.2. Os valores estimados na tabela abaixo foram baseados em orçamento obtido em pesquisa local:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mangueira LED 127V, Branco Frio Ultra Intensidade, e à prova d'água. Potência mínima de 480 Lúmens /metro. 24 lâmpadas por metro Bitola 1 cm de diâmetro	604125	metros	500	R\$ 8,05	R\$ 4.025,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2	Instalação do sistema de iluminação e Instalação dos elementos decorativos de natal Período para a instalação: 12/11 a 05/12/2025 Período de exposição: 06/12/2025 a 05/01/2026	1538	unidade	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
3	Desinstalação do sistema de iluminação e elementos decorativos de natal Período para a desinstalação: 06/01 a 09/01/2026	1538	unidade	1	R\$ 4.845,00	R\$ 4.845,00

TOTAL	R\$ 20.370,00
-------	---------------

- 1.3. O §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 permite a adoção combinada dos parâmetros elencados. Dessa forma, para melhor parametrizar o valor desta contratação, foram solicitados orçamentos locais e realizada pesquisa de contratações similares no Portal Nacional de Contratações que serão expostas no item 9.
- 1.4. O valor orçado corresponde ao menor obtido na pesquisa de preços. Conforme disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65/2021, é admissível a adoção do menor dos valores apurados na estimativa, medida que se mostra alinhada às boas práticas de gestão pública.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é, conforme tabela acima, de 12/11/2025 a 09/01/2026, compreendendo a instalação, eventual reparo necessário e a desinstalação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 17, Resolução nº 506, de 19 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Araraquara.
- 1.7. Em caso de divergência entre o descritivo do CATSER e CATMAT e as características do objeto determinadas nas tabelas 1 e 2, prevalecerá as especificações estabelecidas na tabela 1 do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação dos serviços de ornamentação natalina da Câmara Municipal de Araraquara atende ao interesse público ao promover ações que valorizam a cultura, fortalecem o sentimento de pertencimento da população e estimulam a convivência comunitária. A decoração com luzes de Natal é uma tradição que contribui para o embelezamento dos espaços urbanos, criando ambientes acolhedores e festivos que despertam emoções positivas e reforçam os laços sociais.
- 2.2. Além do aspecto simbólico e cultural, a iniciativa tem impacto direto na economia local, ao atrair visitantes e fomentar o comércio, especialmente em áreas centrais e turísticas. A iluminação especial estimula o fluxo de pessoas nas ruas, favorecendo bares, restaurantes, lojas e feiras, o que contribui para a geração de renda e empregos temporários.
- 2.3. A ação também se alinha às políticas públicas de promoção da cidadania, inclusão social e valorização dos espaços públicos, oferecendo à população momentos de lazer e contemplação gratuitos, acessíveis a todas as faixas etárias e classes sociais.
- 2.4. Portanto, a contratação dos serviços de montagem das luzes de Natal é plenamente justificada como medida de interesse coletivo, com benefícios sociais, culturais e econômicos para o município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os serviços de instalação elétrica necessários, assim como materiais para tal fim, deverão ser fornecidos e realizados pela CONTRATADA.

3.2. A decoração luminosa deverá possuir sistema de controle remoto via aplicativo compatível com dispositivos móveis (Android e iOS), permitindo o acionamento, desligamento, ajuste de intensidade, variação de cores e definição de padrões de piscas à distância. O sistema deverá ser intuitivo, seguro e possibilitar o gerenciamento das luzes em tempo real, inclusive com programação de horários e cenários personalizados, conforme orientação da CONTRATANTE.

3.3. Os materiais, utensílios, ferramentas necessárias para a instalação do objeto deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

3.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a contratante, os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à realização do serviço de instalação e desinstalação. Assim como, quando necessária, a instalação da linha de vida provisória, escadas, andaimes e todas as demais estruturas e acessórios de forma correta, obedecendo as orientações e regras específicas impostas pela contratante, a fim de realizar os serviços máximo de segurança e eficiência.

3.5. O transporte, armazenamento, instalação, retirada, preservação e manutenção dos materiais e equipamentos citados no item anterior são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. Fica a CONTRATADA responsável por eventuais testes e manutenção periódica durante o período de exposição, entre os dias 06/12/2025 à 05/01/2025.

3.7. Para a desinstalação, a CONTRATADA deverá identificar com etiquetas os locais em que cada material foi instalado e disponibilizar caixas de papelão para seu armazenamento organizado e adequado.

3.8. O local adequado de armazenamento das caixas será disponibilizado pela contratante.

3.9. Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo da CONTRATANTE, não forem julgados em condições satisfatórias ou forem constatados vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

3.10. Registrar, obrigatoriamente, por meio de fotos e vídeos, ambos com definição de alta resolução, todos os materiais utilizados e as etapas dos serviços realizados, de forma que estes possam ser especificamente identificados em detalhes pela CONTRATANTE, para fins de aferição da qualidade dos materiais e dos serviços, com a observância do estrito atendimento do Objeto contratado.

3.11. Considerando-se os padrões estéticos e originais das edificações da CONTRATANTE, caso ocorram danos ou avarias em decorrência da execução dos serviços contratados, que alguma afetem as estruturas, os elementos estéticos, assim como danifiquem veículos ou quaisquer outros bens públicos ou privados que estejam nas dependências dos prédios da CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsabilizada a realizar, na proporção do prejuízo, o devido ressarcimento e a adequada reparação dos danos causados.

3.12. A Câmara Municipal possui:

3.12.1. Um ornamento natalino luminoso em formato de árvore com uma estrela na ponta em condições de uso.

3.12.2. Mangueiras LED em funcionamento para eventuais emendas desde que garantido o funcionamento e a qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 . A utilização de tecnologias modernas, como a iluminação LED, indicada na Tabela 1, além de proporcionar uma estética agradável, reduz o consumo de energia e os custos operacionais, em consonância com os princípios de sustentabilidade.

4.1.3 A desmontagem da decoração deverá ser acompanhada de limpeza completa da área, com remoção de todos os resíduos gerados.

4.1.4 É vedado o abandono ou descarte irregular de qualquer resíduo em vias públicas, áreas verdes ou locais não apropriados.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação do objeto contratual. Considerando as alternativas apresentadas pelo mercado e os benefícios da contratação por lote, admite-se a subcontratação para a execução do serviço de instalação e desinstalação da iluminação e elementos decorativos natalinos no prédio sede da Câmara Municipal de Araraquara, desde que sejam atendidos os seguintes critérios:

4.2.1. Responsabilidade integral: A empresa contratada será a única responsável pelo fornecimento de bens e garantia dos serviços prestados, incluindo tanto o fornecimento quanto a instalação dos equipamentos. Em caso de defeitos ou problemas, a contratada deverá responder integralmente, independentemente de ter subcontratado parte ou a totalidade dos serviços.

4.2.2 Qualificação Técnica: As empresas subcontratadas devem possuir qualificação técnica comprovada para a execução dos serviços de instalação, garantindo a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo baixo valor estimado.

Obrigações Comuns das Partes

4.4. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.5. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.6. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.7. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.8. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

4.9. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.10. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Vistoria

4.11. Pode ser realizada avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

4.12. A vistoria prévia citada no item anterior deve ser agendada com antecedência na Gerência de Patrimônio e Serviços pelo telefone: (16) 3301-0637, das 9h às 17h.

4.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. A instalação deve ser finalizada em 05/12/2025;

5.1.3. O sistema de iluminação e elementos decorativos natalinos devem estar em perfeito funcionamento no dia 06/12/2025.

5.1.4. O serviço de instalação será realizado a partir do dia 12/11/2025, de acordo com cronograma de instalação a ser elaborado pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE.

5.1.5. A desinstalação do sistema de iluminação e elementos decorativos natalinos deve ser finalizada até o dia 09/01/2026.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no Palacete "Vereador Carlos Alberto Manço", situado na Rua São Bento, nº 887, Centro-Araraquara/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 09 horas às 18 horas.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1 Fornecimento das mangueiras LED e instalação do sistema de iluminação e montagem dos elementos decorativos;

5.4.2. Período de exposição: 06/12/2025 a 05/01/2026. Durante a exposição, o CONTRATADO deverá prestar eventuais manutenções necessárias ao pleno funcionamento da iluminação.

5.4.3. A desinstalação do sistema e desmontagem dos elementos decorativos.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades padrão promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base a decoração conforme layout anexo a este Termo.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Cassio Yukio Kashiwazaki, ou pelo respectivo suplente, servidor Danielli Fernanda Pinto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, projeto, termo de referência e nas normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

6.13. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. O fiscal do contrato verificará, durante a execução do contrato, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.16.1 Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.16.2 Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

6.16.3 Manifestar-se, prévia e conclusivamente, nos procedimentos de prorrogação de vigência contratual, indicando, se for o caso, eventuais problemas relacionados à execução contratual ou manutenção das condições de habilitação que comprometam a continuidade do ajuste;

6.16.4 Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais; adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e da realização de serviços;

6.16.5 Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário,

6.16.6 Promover reuniões para a resolução de eventuais problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

6.16.7 Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;

6.16.8 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.16.9 Nos contratos de valor estimado, acompanhar, ao longo da execução, o saldo orçamentário remanescente para suportar a despesa, informando às unidades administrativas competentes sempre que considerar, conforme projeções da fiscalização, que, por motivos alheios à vontade do Poder Público, exista o risco de que os valores inicialmente estimados não sejam suficientes para o adimplemento de todas as obrigações afetas ao contrato até o fim de sua vigência.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato orientará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual relativas aos contratos firmados pela Câmara Municipal;

6.18. O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.19. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, Após análise dos documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, realizará, em conjunto com o fiscal do contrato, o recebimento definitivo do objeto.

6.20. O gestor do contrato inserirá os dados referentes ao procedimento licitatório e à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver unidade administrativa responsável por estas atribuições; e

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Todo o processo para realização do pagamento será realizado em duas parcelas, de acordo com a conclusão de cada etapa a seguir:

7.1.1 Etapa I - item 1 e 2 da tabela 1 do item 1.1 - material e instalação do sistema de iluminação e elementos decorativos natalinos. Pagamento de 70% do valor total do lote.

7.1.2 Etapa II - item 3 do item 1.1 - desinstalação do sistema de iluminação e elementos decorativos natalinos. Pagamento de 30% do valor total do lote.

7.2. Os prazos estabelecidos nos itens a seguir deverão ser respeitados em cada etapa.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias úteis dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

- 7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5 o valor a pagar; e
- 7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.3.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.
 - 8.1.3.2 Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento da obrigação principal assumida.
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

Parcelamento ou não da contratação

9.3. A contratação de duas empresas distintas, uma para o fornecimento do material e outra para a instalação da iluminação de Natal, pode apresentar desafios consideráveis em termos de coordenação e gestão de prazos. A principal dificuldade reside na conciliação entre o tempo de entrega dos materiais e o início da execução do serviço de instalação.

9.4. Quando o fornecimento e a instalação são realizados por empresas diferentes, o risco de descompasso entre as etapas aumenta. Foi o que ocorreu com a contratação de 2023, comprometendo o cumprimento do cronograma e a inauguração da iluminação natalícia no tempo previsto.

9.5. A contratação por lote único, admitindo-se a subcontratação do serviço de instalação ou do fornecimento do material é justificada pela conveniência administrativa de fiscalização e responsabilização de uma única empresa pela garantia de instalação e fornecimento, além da mitigação de possíveis problemas e garantia do cumprimento do prazo.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 9.23. A Contratação dos serviços especificados no objeto do presente Termo de Referência fica condicionada à prévia apresentação, no mínimo, das documentações oficiais, que comprovem as habilitações e capacitações técnicas da CONTRATADA e de seus colaboradores, devidamente vigentes e atualizadas, conforme itens a seguir.
- 9.24. Certificação NR-10, que comprova que o profissional recebeu a capacitação necessária para trabalhar com segurança em instalações e serviços elétricos.
- 9.25. Certificação NR-35, cuja norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A pesquisa de preços realizada para a composição da estimativa de custos do presente Termo e Referência seguiu os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021. Conforme dispõe a legislação, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando-se os preços constantes em bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 10.2. Para tanto, foram adotados, de forma combinada, os seguintes critérios: análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de até um ano anterior à data da pesquisa; consulta a fontes especializadas e pesquisa direta junto a fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.
- 10.3. Os preços obtidos no Portal Nacional de Contratações, em Termos de Referência de outras Câmaras Municipais com objeto semelhante. Conforme documentos anexos, a Câmara Municipal de Valença/RJ, em pesquisa de preços, obteve a média para os serviços e materiais em R\$ 25.241,33 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos). Ademais, a Câmara Municipal de Cambé/PR estimou a contratação dos serviços e enfeites em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 10.4. As pesquisas realizadas buscaram encontrar casos semelhantes ao da Câmara Municipal de Araraquara. Apesar do Portal Nacional possuir outras contratações, estas não coadunavam com o orçamento disponível ou com a dimensão planejada. Por esse motivo, a utilização da média ou mediana dos valores aferidos no Portal não se mostrou eficiente para a presente contratação.
- 10.5. Além deste método, foi realizada pesquisa direta de orçamentos locais. As empresas FS Soluções Elétricas, Smart Soluções Elétricas, Mundo da Elétrica Araraquara, Elétrica Fanelli Araraquara e Gabriel Guirelli não responderam aos pedidos de orçamento.
- 10.6. A empresa Connect Serviços Elétricos de Araraquara encaminhou um orçamento nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------------	-------------

1	Mangueira LED 127V, Branco Frio Ultra Intensidade, e à prova d'água. Potência mínima de 480 Lúmens/metro. 24 lâmpadas por metro Bitola 1 cm de diâmetro	metros	500	R\$ 4.025,00
2	Instalação do sistema de iluminação e Instalação dos elementos decorativos de natal	unidade	1	R\$ 11.500,00
3	Desinstalação do sistema de iluminação e elementos decorativos de natal	unidade	1	R\$ 4.845,00

TOTAL	R\$ 20.370,00
-------	---------------

10.7. Conforme previsto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa que considerou ao menos três valores válidos, obtidos a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da mesma norma, desconsiderando os preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

10.8. Entre os valores apurados na pesquisa, foi adotado como referência para a estimativa o orçamento local que apresenta maior compatibilidade com as condições específicas da região, refletindo com mais precisão a realidade de mercado e contribuindo para a efetividade e economicidade da contratação.

10.9. Ressalta-se que a média dos valores válidos resultou em R\$ 25.203,78 (vinte e cinco mil, duzentos e três reais e setenta e oito centavos), demonstrando que o valor adotado está compatível com os preços praticados no mercado e contribui para a economicidade e regularidade do processo de contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araraquara.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 001 - Câmara Municipal;

II) Fonte de Recursos: 1 - Tesouro;

III) Programa de Trabalho: 41 - Processo Legislativo;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO; 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Nome: Cássio Yukio Kashiwazaki

Cargo: Gerente de Patrimônio e serviços

13. ANEXO I

13.1. *Layout* da decoração de natal.

14. ANEXO II

14.1. Orçamento empresa Connect - Serviços Elétricos e Automação.

15. ANEXO III

15.1. Termo de Referência da Câmara Municipal de Valença/RJ.

16. ANEXO IV

16.1. Termo de Referência da Câmara Municipal de Cambé/PR.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CASSIO YUKIO KASHIWAZAKI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 18:06:03.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LAYOUT



Figura* 01 – Vista frontal do prédio sede da Câmara Municipal onde as linhas vermelhas indicam os locais para instalação da iluminação de natal: janelas, porta central, sacada, platibanda e laterais do prédio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Figura* 02 – Vista frontal da escadaria do prédio sede da Câmara Municipal onde as linhas vermelhas indicam os locais para instalação da iluminação de natal: total de 10 degraus

Rua São Bento, nº 887 • Centro | CEP. 14.801-300 | Araraquara SP

www.camara-arq.sp.gov.br | Fone: (16) 3301-0600 – Ramal 6370 (ou) Fone (16) 3301-0637.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Figura* 03 – Vista frontal do pórtico de concreto do prédio sede da Câmara Municipal onde as linhas vermelhas indicam os locais para instalação da iluminação de natal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Figura* 04 – Vista lateral do prédio sede da Câmara Municipal onde as linhas vermelhas indicam os locais para instalação da iluminação de natal: janela, platibanda e laterais



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Figura* 05 – Vista frontal do prédio sede da Câmara Municipal mostrando o local onde será instalado o ornamento natalino luminoso em formato de árvore com uma estrela na ponta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

9.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 119/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 109/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ornamentação natalina com fornecimento de materiais, incluindo confecção, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de elementos decorativos luminosos no prédio sede da Câmara Municipal de Araraquara, conforme Termo de Referência.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone: (0xx)	Fax: (0xx)
E-mail:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mangueira LED 127V, Branco Frio Ultra Intensidade, e à prova d'água. Potência mínima de 480 Lúmens /metro.24 lâmpadas por metro Bitola 1 cm de diâmetro	604125	metros	500		
2	Instalação do sistema de iluminação e Instalação dos elementos decorativos de natal Período para a instalação: 12/11 a 05/12 /2025Período de exposição: 06/12/2025 a 05/01 /2026	1538	unidade	1		
3	Desinstalação do sistema de iluminação e elementos decorativos de natal Período para a desinstalação: 06/01 a 09/01 /2026	1538	unidade	1		

Data:

Assinatura: